



DELIBERAÇÃO

N.º 03/CN/2014, de 29 de Janeiro

Visando regulamentar o funcionamento do Conselho Nacional, e no âmbito das competências conferidas pela alínea f) do artigo 42 do Estatuto da Ordem dos Advogados de Moçambique aprovado pela Lei n.º28/2009 de 28 de Setembro, o Conselho Nacional delibera:

1. É aprovado o Regulamento do Conselho Nacional da Ordem dos Advogados de Moçambique, em anexo.
2. A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Em Maputo, aos 29 de Janeiro de 2014.

Por uma Ordem Forte, Credível e Coesa.

O Presidente


Tomás Timbane

